

**CONVITE Nº 056/2013**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1570/2013**

***"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO QUE CELEBRA O  
MUNICÍPIO DE ÁGUA LINDAS DE  
GOIÁS - GO E A EMPRESA UNIÃO  
ENGENHARIA LTDA EPP".***

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede na Área Especial nº 04, Avenida 02, Jardim Querência, CEP: 72910-000 Águas Lindas de Goiás - GO, CNPJ/MF n. 01.616.520/0001-96, por intermédio do Gestor da Prefeitura Municipal e Secretário de Planejamento, Senhor **FRANCISCO NILSON SERAFIM LOPES**, brasileiro, casado, RG n.4.869.893, DGPC/GO e CPF/MF sob o n. 016.453.021-56, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, **UNIÃO ENGENHARIA LTDA EPP**, sociedade empresarial, inscrita no CPNJ (MF) sob nº. 08.940.986/0001-91, com sede na Rua C-126, Qd. 240 Lt. 20 - Goiânia-GO, representada por seu Sócio/Administrador **ISMAEL DIAS DE MORAES FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3.327.258 SSP-GP, CPF 648.260.071-91, domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de CONVITE nº. 056/2013, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua redação vigente, cuja homologação foi em favor do contratado, tudo constante do Edital, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para elaboração do projeto básico (levantamento de campo, plantas, orçamento estimativo, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro) para construção de muros, calçadas e urbanização do pátio interno das escolas municipais São Bartolomeu, Jardim Pérola II e da creche do Jardim Santa Lúcia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), a serem pagos mediante a emissão de faturas, conforme abaixo:



| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und. | Qtd. | Valor Unit. | Valor total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------|-------------|
| 01   | Elaboração do PROJETO BÁSICO (Levantamento de Campo, Plantas, Orçamento Estimativo, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro), para construção de muros, calçadas e urbanização do pátio interno das escolas municipais São Bartolomeu, Jardim Pérola II e da creche do Jardim Santa Lúcia. | Ud   | 01   | 32.000,00   | 32.000,00   |

2.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- Preços unitários e totais de todos os serviços executados;
- Preço total global.

2.3 - Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de protocolização das notas fiscais, devidamente atestados por servidor designado pela contratante.

2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.5 - Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATRASO DE PAGAMENTO**

3.1 - Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA**

4.1 - A execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo 03 (dois) dias corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 - A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.3 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, taxas, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO A VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência deste instrumento contratual compreenderá o período necessário para a execução dos serviços, que é de **30 (trinta) dias**. Dito prazo vigorará após o



Recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, conforme Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo da seguinte Dotação Orçamentária: 0320.12.361.0403.1249.4.4.90.51, Fonte 101.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar e regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obrigam, nos termos deste Edital, a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o contrato, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação do Município de Águas Lindas de Goiás/GO;
- b) Executar os serviços conforme solicitação da parte CONTRATANTE obedecendo as especificações, prazos, locais e condições constantes do edital ou convite;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- d) Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- e) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do presente Termo de Referência;
- f) Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o objeto em execução;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados;



- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) Executar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratempos, no prazo e demais condições estabelecidas neste instrumento e no instrumento convocatório;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição dos objetos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avançadas, enquanto perdurar a vigência oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;
- k) Cumprir o prazo estabelecido para a prestação dos serviços não sendo permitido de forma alguma, que haja qualquer atraso na disponibilidade dos elementos técnicos almejados pelo Município;
- l) Possuir os profissionais habilitados à elaboração do objeto licitado, nas várias modalidades envolvidas, conforme previsão o edital ou convite;
- m) Providenciar e quitar junto ao CREA-GO, ou outro conselho específico, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s), referente(s) ao objeto da contratação;
- n) Garantir o fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no projeto/serviços objeto do contrato;
- o) Realizar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento definitivo dos serviços;

8.2 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a contratante se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados, designando servidor para acompanhar e atestar a execução dos serviços;
- b) Proceder a supervisão técnica, orientação, acompanhamento, recebimento e aprovação dos projetos/serviços objeto desse Termo de Referência;
- c) Eleger um gestor para acompanhar e atestar a execução dos serviços;



11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, em 06 de dezembro de 2013.

  
**FRANCISCO NHELSON SERAFIM LOPES**  
Gestor Municipal

  
**ISMAEL DIAS DE MORAES FILHO**  
CPF 648.260.071-91  
**UNIÃO ENGENHARIA LTDA EPP**  
CPNJ nº. 08.940.986/0001-91

TESTEMUNHAS:

NOME: Francisco  
CPF: 619982901-82

  
NOME: W.J.  
CPF: 679925386-5